

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que "altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências" - PL363615

**REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Do Srs Raul Jungmann e Roberto Freire)**

Requer convidar excelentíssimos senhores Ministros **Benjamin Zymler**, do Tribunal de Contas da União; e **Waldir Simão**, da Controladoria-Geral da República; e o excelentíssimo senhor **José Robalinho Cavalcanti**, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República para debaterem os aspectos essenciais do PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 117, inciso VIII combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que ouvido o plenário da Comissão, sejam convidados os senhores Ministros **Benjamin Zymler**, do Tribunal de Contas da União; e **Waldir Simão**, da Controladoria-Geral da República; e o excelentíssimo senhor **José Robalinho Cavalcanti**, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República para debaterem os aspectos essenciais do PL 3636/2015, objeto desta Comissão Especial.

JUSTIFICATIVA

A presente comissão especial tem o propósito de debater o PL 3636/2015, cujo objetivo é regular a celebração de acordos de leniência entre o Poder Público e pessoas jurídicas de direito privado denunciadas por corrupção.

Trata-se de assunto complexo que não pode prescindir de um debate plural e esclarecido por parte de figuras de relevo que nos apontem os pontos críticos da proposta.

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3636, de 2015, do Senado Federal, que "altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Pùblico e a Advocacia Pùblica celebrem acordo de leniència, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências" - PL363615

Daí a importância de convidarmos os senhores Ministros **Benjamin Zymler**, do Tribunal de Contas da União; e **Waldir Simão**, da Controladoria-Geral da República; e excellentíssimo senhor **José Robalinho Cavalcanti**, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República: todos são absolutamente instruídos no assunto e integralmente capazes de nos oferecer pontos de vista que com toda certeza enriquecerão a discussão acerca desse importante projeto.

Por tudo isso, e por ambicionarmos que o PL 3636/2015 represente um avanço verdadeiro no combate à corrupção, solicitamos aos nossos nobres pares a apoio necessário para a aprovação do presente requerimento.

Sala de Reuniões, de novembro de 2015.

Raul Jungmann
PPS/PE

Roberto Freire
PPS/SP